

AVISO

Fusão transfronteiriça por incorporação

e transferência de carteira

(Artigos 178.º, 180.º, 181.º e 182.º do RJASR)

COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A.

na

Euler Hermes S.A./NV

Nos termos do n.º 1 do artigo 178.º, n.º 2 do artigo 180.º, e artigo 181.º, e para os efeitos previstos no artigo 182.º, todos do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que foi autorizada a fusão transfronteiriça por incorporação e a inerente transferência da carteira de seguros da seguradora portuguesa COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, 249 – 6.º piso, 1250-143 Lisboa, para a empresa de seguros belga Euler Hermes S.A./NV, com sede em Avenue des Arts, 56, 1000 Bruxelas. A carteira de seguros a transferir ficará alocada à sucursal em Portugal da Euler Hermes, estabelecida na morada de sede da sociedade que será incorporada e extinta.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 14 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho de Administração



Gabriel Bernardino

* S S A I - D A R S / 2 0 2 5 / 1 5 0 1 8 *